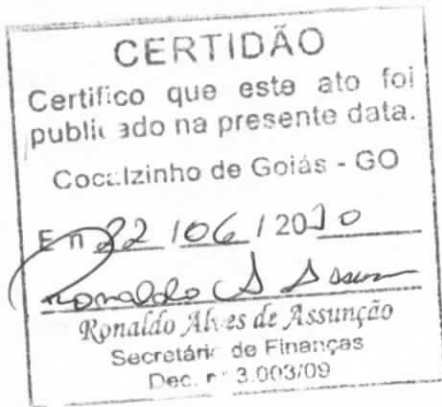




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 537/2010

Cocalzinho de Goiás, 22 de Junho de 2010.



“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO INTERESSE PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL COMUNIDADE AÇÃO CONSCIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público, conforme artigo 1º de seu estatuto, a ONG (Organização Não Governamental) **COMUNIDADE AÇÃO CONSCIÊNCIA - C.A.C.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes as demais do mesmo gênero.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Junho de 2010.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

1